

Auditoria Interna

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Relatório de Auditoria nº 15/2017



PROGRAMA DE AUDITORIA: 15/2017

MACROPROCESSO: 10. Gestão Orçamentária e Financeira

PROCESSO: 10.02. Transferências Diretas

SUBPROCESSO: 10.02.03. Prestação de Contas

UJ: 153010 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

SETOR: Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP)

Érica Gomes Rocha da Silva

21/12/2017

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. RESULTADO: INFORMAÇÃO | 3 |
| 2.1 <i>Contexto da Auditoria</i> | 3 |
| 2.2 <i>Manifestação do Gestor.....</i> | 3 |
| 3. CONCLUSÃO | 4 |

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi redigido com a finalidade de indicar o trabalho que seria realizado acerca do tema Prestação de Contas, relativo à execução do Convênio nº CR.P-CV-004/2015 firmado entre o Cefet/RJ e a Eletrobras Termonuclear S.A.

O objetivo da auditoria consistia em averiguar o cumprimento da execução do Convênio nº CR.P-CV-004/2015, no decorrer do ano de 2017. Por sua vez, o escopo da auditoria englobaria a análise do cumprimento da execução do Convênio nº CR.P-CV-004/2015, no decorrer do ano de 2017.

A partir dos levantamentos realizados, foi constatado que não houve execução financeira do convênio ao longo de 2017.

2. RESULTADO: INFORMAÇÃO

2.1 CONTEXTO DA AUDITORIA

No planejamento dos trabalhos de auditoria sobre o Convênio nº CR.P-CV-004/2015, inicialmente buscava-se responder aos seguintes questionamentos: (i) há observância do objeto ou seu cumprimento regular?; e (ii) o cronograma está sendo executado dentro do prazo determinado?

Com o propósito de responder as questões, foram previstos os seguintes procedimentos:

1. Solicitar, através da SA nº 15_01/2017, o processo relativo ao Termo do convênio nº CR.P-CV-004/2015.
2. Solicitar, através da SA nº 15_02/2017 e da SA nº 15_03/2017, documentos referentes à execução do Convênio ao longo de 2017.
3. Elaborar Checklist nº 15.01/2017 baseado nos normativos aplicáveis à execução do Convênio e seu respectivo cronograma.
4. Consultar o SICONV, por meio do Portal dos Convênios, para obter informações sobre a execução do Convênio.
5. Verificar a conformidade da execução do objeto do Convênio com a legislação aplicável¹.

2.2. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

¹ Procedimento não realizado, pois não houve execução do objeto no decorrer do ano de 2017.

As SAs nº 15_02/2017 e nº 15_03/2017, solicitaram os seguintes documentos: (i) Relatório de acompanhamento do projeto; (ii) Cronograma de Execução e Desembolso; (iii) Relatório de execução físico-financeira; (iv) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos transferidos, rendimentos auferidos, se houver; (v) Extrato da conta bancária específica, incluindo os rendimentos da aplicação financeira no período apresentado, na forma da legislação pertinente; (vi) Relação dos pagamentos efetuados; e (vii) Folha de acompanhamento das atividades.

Em resposta à SA nº 15_03/2017, a Direção do Campus Angra do Reis, em 14/12/2017, emitiu o Memorando nº 39/2017/DIAR, manifestando-se da seguinte forma:

Venho por meio deste, informar não houve prosseguimento no convênio nº CR.P-CV-004/2015, visto que não houve repasses de recursos financeiros por parte da empresa Eletronuclear.

Considerando que a AUDIN não encontrou registro do Termo do convênio nº CR.P-CV- 004/2015 no Siconv, foi emitida a SA nº 15_04/2017, solicitando informações sobre o não cadastramento de tal Convênio no referido Sistema.

A DIRAP emitiu, em 13/12/2017, o Memorando nº 83/GABIN/DIRAP/CEFET-RJ, em resposta à SA nº 15_04/2017, apresentando a seguinte manifestação:

Cumprimentando-a, inicialmente, informamos que em relação ao item 1- da SA acima identificada este CEFET/RJ como órgão integrante do Sistema SIAFI está isento de registro no Sistema SICONV, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016 que revogou a Portaria 507 de 24/11/2011 e a IN 01/97 da STN e suas alterações.

Nesse sentido, os Convênios e TEDs celebrados pelo CEFET/RJ junto aos órgãos federais, não passam pelo sistema SICONV, dada a transparência da execução da despesa pelo sistema SIAFI.

3. CONCLUSÃO

A auditoria programada não foi realizada porque não houve execução financeira do objeto do convênio.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA
Contadora

De acordo:

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Auditora-Chefe